



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME PARA LOCAÇÃO DE PALCO.

Processo Administrativo nº 6894/2018
Pregão Presencial nº 078/2018
Contrato nº. 080/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.125.975/0001-30, a Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº. 1.549 – sala 08 - Bairro: Centro, CEP: 13830-000, no Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **José Francisco Leite Cunha**, brasileiro, viúvo, diretor técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 75.69.089-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 947.896.498-49, residente e domiciliado à Rua Major Luciano Teixeira, nº 66 – apto. 124 - Bairro: Bonfim, CEP: 13070-746, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Locação de palco, conforme especificações técnicas, contidas em **Anexo I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

Lote 01 – Locação de palco

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização de aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 078/2018.
- b-) Processo Administrativo nº 6894/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O local para execução do objeto se dará no Parque Santa Maria, sito à Rua José Alves Guedes, nº 1.003, Bairro Parque Santa Maria, Jaguariúna/SP.

3.2 A data da execução do objeto será dias **09 e 10 de junho de 2018 a partir das 18:00 horas**, tendo aproximadamente 06(seis) horas de duração em cada dia.

3.2.1 Importante seguir todas as orientações conforme ANEXO I (Descritivos e Quantitativos de cada lote), parte integrante do Edital e deste Contrato, pois cada lote tem sua particularidade de dias/horários de instalação, preparação, vistoria prévia, etc.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

4.0 DO VALOR

4.1. O valor total do Lote para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **LOTE 01:** composto pelo **item 01:** valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **93.12.361.14.2061.339039.99 – FICHA 165 - RECURSO PRÓPRIO**

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após execução do objeto constante em cláusula 1.1, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br a qual será encaminhada ao responsável pela secretaria de Educação para conhecimento, atesto e assinaturas.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceita a indicação de Conta Poupança

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.4.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E como para atualização monetária.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 Para o Lote 01, a **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato 01 (uma) via autenticada dos seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a montagem de todos os itens.
- Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade

8.3 A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.4 A **CONTRATADA** será responsável pela equipe de carregadores, montadores e especialistas técnicos, bem como pelo transporte, alimentação, EPI'S e outros custos que se fizerem necessários.

8.5. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas d trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.6 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

8.7 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.8. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

11.0 VIGÊNCIA:

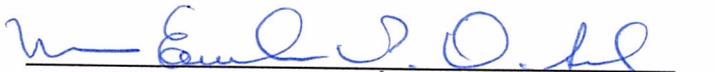
11.1 Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 20 de junho de 2018.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

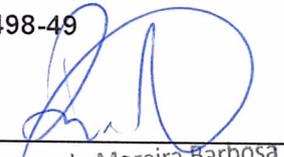
Jaguariúna, 23 de maio de 2018.



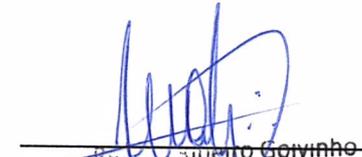
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
José Francisco Leite Cunha
RG nº. 75.69.089-5
CPF/MF nº 947.896.498-49

TESTEMUNHAS:



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão presencial Nº 078/2018

Contrato nº 080/2018.

Objeto: Locação de palco, conforme especificações técnicas, contidas em Anexo I, parte integrante do Edital e deste Contrato: Lote: 01.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 23 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME

José Francisco Leite Cunha

RG nº 75.69.089-5

CPF/MF nº 947.896.498-49



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PALCO

1. PALCO

1.1 Estrutura

- **Palco Box Truss alumínio P 30 Linha Pesada**
- 10,00 metros de frente;
- 8,00 metros de profundidade
- Piso com altura de 1,20 metros do chão juntamente com a área de serviço;
- Altura do piso do palco ao teto regulável em média 4,00 metros;
- Cobertura em lona PVC branca anti-chama;
- Fechamento nas laterais com sombrite preto em PVC anti-chama com 85% de proteção contra luminosidade;
- Com ART do palco.
- Asa de fly lateral com talhas para a instalação do sistema de som tipo "Line Array";
- Estrutura interna de box truss com talhas, montando em grid para a fixação do sistema de iluminação;
- Fornecimento de praticável para bateria de aproximadamente 3,0m x 2,0m;
- Gradil lateral fixado na estrutura do palco e na escada de acesso ao palco, conforme legislação em vigor no país;
- A estrutura do palco deverá estar devidamente aterrada conforme lei nº 11.337, de 26 de julho de 2006.

RECOMENDAÇÕES

- A entrega da estrutura deverá estar montada no dia 08 de junho de 2018, até às 16 horas para a vistoria do corpo de bombeiros e posterior decoração para o evento.
- Após montagem do objeto, os mesmos também passarão por avaliação de funcionários indicado pela Secretaria de Educação, a fim de comprovar todas as condições e especificações descritas nesse Anexo I.
- Deverá permanecer instalados até dia 10 de junho de 2018 e poderão ser retirados do local após o término do evento previsto para as 23:30 horas do mesmo dia 10 de junho de 2018.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a montagem.
- Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade